



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 08 de novembro de 2017

Ata N.º 2

----- Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Elsa Maria Soares Félix Bento Góis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião o senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e colocou à aprovação dos membros presentes. ----- A ata da reunião anterior, ocorrida em 26 de outubro de 2017, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 211, de 7 de novembro de 2017, que apresentava um “saldo de tesouraria” no montante pecuniário de € 545.044,40 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quarenta e quatro euros e quarenta centimos) dos quais € 103.882,73 (cento e três mil, oitocentos e oitenta e dois euros e setenta e três centimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Procedimento para Cedência Gratuita de Equídeo Recolhido na Via Pública

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que ao procedimento para cedência gratuita de equídeo recolhido da via pública e não reclamado pelo respetivo proprietário, cuja abertura foi



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

determinada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de outubro de 2017, não se apresentou qualquer interessado. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) - Felicitações

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de uma missiva proveniente da Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) a endereçar felicitações pela eleição do Executivo Municipal. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) – XXIII Congresso

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de uma missiva proveniente da Associação Nacional de Municípios Portugueses a informar da realização do XXIII Congresso da Associação, o qual terá lugar no próximo dia 9 de dezembro do corrente ano de 2017, em Portimão. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu, ainda, conta do Programa e do Regulamento do XXIII Congresso da Associação Nacional dos Municípios Portugueses. -----

----- Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Academia Olímpica de Portugal (AOP) – Voto de Louvor

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de uma missiva proveniente da Academia Olímpica de Portugal (AOP) pela qual é dado conhecimento que o Conselho Diretivo da Academia Olímpica de Portugal deliberou, por unanimidade, a atribuição de um Voto público de Louvor e reconhecimento ao Município de Reguengos de Monsaraz, pelo extraordinário acolhimento proporcionado à XXVIII Sessão Anual e 9.ª Sessão para Membros da Academia Olímpica de Portugal, contribuindo, assim, decisivamente para que esta decorresse de acordo com todos os cânones estabelecidos e se tornasse um marco incontornável da história da instituição. -----

----- Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Rádio Campanário – 32.º Aniversário

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que a Rádio Campanário realizou no dia 3 de novembro do corrente ano de 2017, a Gala do seu 32.º Aniversário, a qual contou com a ilustre presença do Senhor Presidente da República Portuguesa, Prof. Marcelo Rebelo de Sousa. De seguida, o senhor Presidente da Câmara endereçou os parabéns à Rádio Campanário, deixando o desejo para que esta continue por muitos anos a informar o Alentejo. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Resposta a questões várias na área da educação

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, usou da palavra para apresentar ao Executivo Municipal um trabalho efetuado pelo pelouro da Educação, no qual são esclarecidas um conjunto de questões suscitadas pela senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis na última reunião do órgão executivo, realizada no dia 26 de outubro de 2017. Prosseguiu a sua intervenção, o senhor Presidente da Câmara, deixando uma palavra de reconhecimento pelo trabalho realizado pela senhora Vereadora Élia Quintas, e prestando os seguintes esclarecimentos:

1 - Inoperância das caldeiras o que condicionou a prática desportiva cancelando por período prolongado, as aulas de Educação Física. -----

As caldeiras estão reparadas. O problema ainda subsiste, parcialmente, o que se deve a alguma calcificação das tubagens. Dia 8 de novembro deslocar-se-á uma empresa especializada ao local para diagnóstico de situação, a qual será acompanhada pelo senhor Eng. Paulo Chaveiro. -----

2 - Ausência de um número adequado e adaptado de auxiliares de educação de modo a garantir a vigilância e a prestação de cuidados aos alunos. -----

O número de AO nos EEE da nossa responsabilidade é muito superior ao definido pela Portaria 272-A/2017, de 13 de setembro: -----

Jl Reguengos de Monsaraz (105 alunos): rácio legal – 5 AO / rácio real – 10 AO; -----

Jl Caridade (13 alunos): rácio legal – 1 AO / rácio real – 2 AO; -----

Centro Escolar Perolivas (10 alunos Jl + 22 alunos EB1): rácio legal – 2 AO / rácio real – 3 AO; -----

Centro Escolar Campinho (10 alunos Jl + 18 alunos EB1): rácio legal – 2 AO / rácio real – 4 AO; -----

Centro Escolar Outeiro (6 alunos Jl + 15 alunos EB1): rácio legal – 2 AO / rácio real – 4 AO; -----

Centro Escolar São Marcos do Campo (8 alunos Jl + 17 alunos EB1): rácio legal – 2 AO / rácio real – 3 AO; -----

Centro Escolar Corval (25 alunos Jl + 29 alunos EB1): rácio legal – 2 AO / rácio real – 6 AO; -----

EB nº. 2 (escola primária de Reguengos de Monsaraz – 272 alunos): rácio legal – 8 AO / rácio real – 14 AO; -----

EB nº. 1 (escola amarela – 509 alunos): rácio legal – 16 AO / rácio real – 22 AO. -----

3 - O consentimento e avale dos responsáveis na elaboração de Turmas que ilegalmente excedem os 30 alunos. Existem turmas de 32 e 33 elementos. -----

As turmas têm no máximo 30 alunos. Aliás, apenas duas turmas têm 30 alunos – turma do articulado da música (5º A) + 12º C. -----

Jardim	Educação Pré-escolar		Escola	Ano Turma	1º Ciclo do Ensino Básico			
	Sala				1º	2º	3º	4º
	Amarela	25		A	20	20	21	21



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

E.B.nº2	Verde	20	E.B.nº2	B	21	25	20	22
	Vermelha	25		C	21	25	20	19
	Laranja	20		D	-----	17	-----	-----
	Azul	25		Perolivas	-----	11	-----	11
Caridade	-----	10	S. Marcos	-----	-----	16	-----	-----
S. Marcos	-----	08	Campinho	-----	-----	15	-----	-----
Campinho	-----	6	S. Pedro	-----	13	-----	14	-----
Perolivas	-----	9	Outeiro	-----	-----	18	-----	-----
S. Pedro	-----	25	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Outeiro	-----	10	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Totais/ano	-----	183	-----	-----	79	113	88	90

Ano Turma	2º Ciclo			3º Ciclo				Ensino Secundário		
	5º	6º	PIEF	7º	8º	9º	PIEF 9º Voc. 9º PCA.7º Voc. 9º	10º	11º	12º
A	30	19	-----	20	23	20	-----	28	27	28
B	21	18	-----	21	-----	17	-----	32	28	29
C	21	20	-----	26	19	20	-----	30	31	26
D	22	20	-----	20	19	18	-----	25	-----	18
E	21	19	-----	19	18	19	-----	18	13	-----
F	-----	18	-----	28	19	-----	15	-----	16	-----
G	-----	-----	12	-----	16	-----	14 20	-----	-----	-----
H	-----	-----	-----	-----	-----	-----	14	-----	-----	-----
I	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Totais/ano	115	114	12	134	114	94	63	133	115	101
Totais ciclo	241			405				349		

4 – A constituição de turmas com diferentes opções curriculares que se misturam no seu dia-a-dia, dificultando a gestão de alunos e professores. -----

É uma matéria da competência do Agrupamento de Escolas com aprovação da DGeste. Não é competência do Município e confiamos nos profissionais responsáveis por estas questões no Agrupamento. -----

5 - Como é possível existirem Diretores de Turma que não lecionam qualquer disciplina, desconhecendo a turma e os alunos. Como pode ser Diretor de uma turma que não conhece? Como é possível?

Trata-se, também, de uma matéria da competência do Agrupamento com aprovação da DGeste. Não é competência nossa e confiamos nos profissionais responsáveis por estas questões no agrupamento. -----

6 - Receção inadequada, sem estratégia e pouco afetiva dos novos alunos do 5.º ano, numa fase de transição escolar tão especial e tão assustadora para estas crianças, criando um sentimento de insegurança, inadaptação e frustração para as mesmas. -----

É uma questão que deverá ser articulada com o Agrupamento de Escolas. Apesar de não ser uma competência do Município vamos estar atentos e acompanhar, pois, pretendemos o melhor para a nossa comunidade educativa, e em especial para os nossos alunos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

7 - Descoordenação com o ensino articulado de música da responsabilidade da CRAA, com uma desresponsabilização já anteriormente presente por parte do próprio Agrupamento. -----

Pelo “feed-back” que recolhemos junto das duas entidades (Agrupamento e Conservatório), estas defendem que existe uma boa articulação. -----

8 - Degradação e falta de segurança dos edifícios escolares da EB1 e EB2. -----

Nos últimos três mandatos houve um investimento de cerca de 12 milhões de euros na melhoria das condições dos estabelecimentos de ensino do concelho. Sabemos que é um percurso que nunca está concluído, mas o investimento e as condições dos nossos estabelecimentos de ensino estão à vista de todos. -----

----- De seguida, usou da palavra a senhora Vereadora Élia de Fátima Janes Quintas, a qual referiu que quanto aos horários dos autocarros, a questão suscitada pela senhora Vereadora Elsa Bento não corresponde à verdade. Referiu que os últimos tempos dos alunos terminam, em ambas as escolas (EB nº.1 e Secundária) às 17.45h, sendo que existem paragens de autocarro junto a cada uma das escolas. Prosseguiu, informando que o autocarro sai da Rodoviária pelas 17.55h, logo os alunos têm cerca de 15 minutos desde o toque de saída para irem até à paragem que fica junto à escola. Muitos podem optar por ir apanhar o autocarro ao terminal rodoviário, mas não por não terem alternativa, apenas por opção. -----

----- A senhora Vereadora Élia de Fátima Janes Quintas continuou no uso da palavra para referir que relativamente ao facto dos alunos do articulado terem aulas a funcionar nas instalações do Conservatório, nunca nenhum pai ou encarregado de educação levantou essa questão. Continuou, referindo que para o Município ceder transporte ao 5.º ano, teria de ceder a todas as turmas do articulado, o que não se mostra possível. Acrescentou, que durante as deslocações CRAA – EB nº. 2 os alunos estão abrangidos pelo seguro escolar. A concluir a sua intervenção a senhora Vereadora Élia de Fátima Janes Quintas informou que, ao nível da segurança dos edifícios, foi definido que cada estabelecimento de ensino tem um responsável pela segurança. -----

XXVIII Sessão Anual e 9.ª Sessão para Membros da Academia Olímpica de Portugal - Reguengos de Monsaraz

----- Usou da palavra, de seguida, o senhor Vereador Carlos Miguel Correia da Silva Tavares Singéis, para dar conta que a Academia Olímpica de Portugal levou a efeito de 27 a 29 de outubro, em Reguengos de Monsaraz, a XXVIII Sessão Anual e 9.ª Sessão para Membros da AOP. Referiu que se tratou de uma iniciativa subordinada ao tema geral “Os Desafios Contemporâneos do Movimento Olímpico” onde foram discutidos temas muito importantes e atuais na área desportiva. -----

Prosseguiu no uso da palavra o senhor Vereador Carlos Miguel Correia da Silva Tavares Singéis, para manifestar a total disponibilidade do Município de Reguengos de Monsaraz para receber este tipo de iniciativas e para deixar uma palavra de reconhecimento a todos os trabalhadores municipais envolvidos na iniciativa. -----

----- Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Condições dos estabelecimentos escolares do concelho

----- Usou da palavra a senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, para lançar um desafio para que todos os eleitos na Câmara Municipal, façam um passeio pela EB 1 (escola Amarela) para constatarem a falta de segurança daquele estabelecimento de ensino nas zonas de recreio. Prosseguiu, referindo que no respeitante ao pessoal auxiliar, as rádios são importantes, mas também é importante dar ouvidos às queixas e reivindicações das escolas. Deu como exemplo, as queixas que se fizeram ouvir nas reuniões intercalares por parte dos professores, nomeadamente quanto ao cancelamento das aulas de educação física em virtude da falta de auxiliares. Continuou no uso da palavra a senhora Vereadora Elsa Bento, para reiterar as questões e preocupações que levantou na reunião da câmara municipal de 26 de outubro de 2017, nomeadamente no que diz respeito à dimensão das turmas e aos horários dos transportes, em que os alunos têm dificuldade em apanhar o autocarro. -----

- O senhor Presidente da Câmara, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que existem paragens de autocarros junto de cada uma das escolas (Escola Amarela e Secundária), acrescentando que o Município paga para que estas paragens estejam disponíveis. Concluiu, referindo que os pais deveriam estar informados da existência dessas paragens. ----- De seguida, a senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis prosseguiu na temática da educação para reforçar a necessidade de reforço da articulação entre o Agrupamento de Escolas e o Conservatório Regional do Alto Alentejo para a lecionação das aulas de música, pois, como mãe e como vereadora, fica preocupada com a falta de acompanhamento das crianças nas deslocações para essas aulas. De seguida, a senhora Vereadora Elsa Bento apresentou a proposta para que as aulas de música sejam dadas nas instalações do Agrupamento, pois segundo informações que recolheu não vê razões para que assim não seja. ----- Ainda no uso da palavra, a senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis mostrou a sua preocupação pela inexistência de um laboratório para a realização das atividades práticas ao nível das ciências. ----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, José Gabriel Paixão Calixto, para questionar se as necessidades sentidas nas reuniões intercalares também são sentidas pelos órgãos do Agrupamento de Escolas. Continuou a sua intervenção, reforçando a necessidade de todos termos presente que há canais próprios e institucionais de comunicação entre a autarquia e o Agrupamento. Concluiu, referindo que se é importante falarmos das questões que nos preocupam na área da educação, também não podemos esquecer que existem órgãos institucionais que têm de estar envolvidos nessa discussão. -----

Qualidade do ar nos edifícios municipais

----- Usou da palavra a senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, a qual proferiu uma intervenção solicitando vários esclarecimentos sobre a qualidade do ar nos edifícios municipais, que se transcreve de seguida: -----

“Intervenção enquanto Vereadora na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

Exm.º Senhor Presidente da Camara Municipal, Dr. José Calixto,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Mesmo correndo o risco de voltar a ouvir como resposta, que as minhas intervenções são meramente populistas, não posso deixar de perguntar o seguinte:

Quando foi feita a última inspeção à qualidade do ar nas piscinas municipais, pavilhão desportivo, escolas e edifícios Municipais?

Assistimos nos últimos dias a graves problemas de saúde pública com mais casos de Legionella no nosso país, não acha que se devem tomar medidas preventivas para evitar que este problema também nos atinja?

É da responsabilidade dos proprietários dos edifícios a verificação da qualidade do ar, para esta vereação as pessoas e o seu bem estar estão sempre em primeiro lugar.

- Proponho que se adoptem medidas de prevenção e que os relatórios das inspecções à qualidade do ar sejam disponibilizados aos munícipes, tal como a calendarização das mesmas.

- Proponho que a Autarquia em colaboração com a ARS Alentejo, elabore e execute um programa de prevenção da doença Legionella em todos os edifícios e infraestruturas publicas do Concelho.

Reguengos de Monsaraz, 8 de Novembro de 2017"

----- Interveio, de seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para frisar que quando se referiu a uma intervenção populista, referia-se a uma intervenção em concreto da senhora Vereadora Elsa Bento, proferida na última reunião do executivo municipal, realizada no dia 26 de outubro de 2017. Prosseguiu, esclarecendo que não se referiu a todas as intervenções da senhora Vereadora como sendo populistas, mas apenas a uma em concreto, pois quando as intervenções são oportunas é de todo o interesse municipal que estas sejam discutidas, dando como exemplo as intervenções da senhora Vereadora na temática da educação. -----

----- Usou da palavra a senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis para referir que a sua atividade profissional, e o seu vencimento enquanto profissional de saúde, não deveriam ter sido trazidos para a discussão da câmara municipal. Continuou referindo que o que fez, enquanto Vereadora, foi pronunciar-se sobre uma proposta de designação de vereadores a tempo inteiro que foi submetida a apreciação do órgão para o qual foi eleita.----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, usou da palavra, de imediato, para referir que não se falou no vencimento de qualquer pessoa, mas da canalização de recursos públicos. ----- De seguida, usou da palavra a senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para defender a sua honra profissional, pois sentiu-se atacado na última reunião de Câmara pela intervenção da senhora Vereadora Elsa Bento. Referiu, ainda, que enquanto técnico do Município de Reguengos de Monsaraz nunca colocou uma hora extraordinária ou um subsídio de transporte e que já deu muito a esta autarquia, o que fez com toda a satisfação. ----- De imediato interveio a senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis para esclarecer que com a sua intervenção na última reunião de câmara não se dirigiu a ninguém em particular, e que apenas manifestou a sua posição com vista à defesa de uma gestão financeira adequada da autarquia. ----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que o que o chocou foi procurar juntar-se no mesmo bolo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

situações diferentes e que não se podem misturar. No caso dos vereadores a tempo inteiro, a despesa pública é uma boa despesa, uma vez que se tratam de pessoas com valor e com uma dedicação à causa pública exemplar. O concelho só tem a ganhar por ter estes eleitos com uma disponibilidade e uma total dedicação à causa pública. -----

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis informou que é prática regular do Município efetuar o despiste e controlo da qualidade do ar nas Piscinas Municipais. Concluiu a sua intervenção, referindo que o último controlo foi realizado no dia 11 de outubro de 2017. -----

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para frisar que o Município está a cumprir com as suas obrigações, havendo que exigir que as outras entidades também cumpram com as suas obrigações. -----

Programação cultural

----- Usou da palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, para dar conta que na próxima reunião do órgão executivo irá ser presente o programa da iniciativa Natal em Reguengos, a qual terá início no próximo dia 1 de dezembro de 2017. Prosseguiu, dando conta de alguns eventos culturais realizados no concelho e de algumas iniciativas em que marcou presença em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente na Gala dos Prémios “Mais Alentejo” e na apresentação da FEHISPOR 2017, que decorrerá em Badajoz de 16 a 19 de novembro. ---

----- Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Plano de Rega Agrícola de Portugal

----- Interveio o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que o projeto do Plano de Rega Agrícola de Portugal está prestes a ser aprovado, pois já foi aprovado pelo Board Directory. Continuou, referindo que se aproxima o momento em que teremos cerca de 260 milhões de euros para investimento na rega agrícola. O senhor Presidente da Câmara congratulou-se, ainda, com o empenho e esforço do Governo Português num projeto de extrema importância para o país, e para o Alentejo em particular. O senhor Presidente da Câmara deixou, ainda, uma nota final para a forma como a EDIA conduziu o processo, deixando votos para que quando o empréstimo for aprovado tenhamos, também, o projeto administrativo aprovado pela EDIA, pois não se poderá cair no ridículo de termos o empréstimo aprovado e não termos o processo administrativo concluído. Referiu, por fim, que a autarquia está a acompanhar atentamente o processo e toda a sua evolução, pois trata-se de um projeto de bastante importância para o concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ORDEM DO DIA

Passeio Cicloturismo Solidário

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação n.º 1 – A/VMS/2017, por si firmada em 3 de novembro de 2017, atinente ao apoio logístico do Município de Reguengos de Monsaraz no Passeio Solidário de Cicloturismo, a exemplo do que já tinha ocorrido no ano passado, evento este organizado pelo Clube de Cicloturismo Trepadores da Planície, a realizar no próximo dia 8 de dezembro de 2017, onde o valor angariado reverterá a favor da Área de Apoio à Deficiência da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, mais propriamente, do Lar Residencial Dr.º Luis Rojão, para pessoas com deficiência, na aquisição de uma cama articulada e/ou andarilho. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz: Cedência das Piscinas Municipais Victor Martelo – Cobertas

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta do Pedido de Apoio n.º 1 – A/VMS/2017, por si firmado em 3 de novembro de 2017, atinente ao pedido de apoio, no âmbito do Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência das Piscinas Municipais, formulado pelo Agrupamento de Escolas Reguengos de Monsaraz, para cedência da Piscina Municipal Victor Martelo (coberta), para realização das aulas de natação dos alunos que pertencem às equipas do Desporto Escolar, durante o ano letivo 2017/2018. ----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência das Piscinas Municipais Victor Martelo (Coberta), para as aulas de natação dos alunos que pertencem às equipas do Desporto Escolar, durante o ano letivo 2017/2018. -----

Associação Columbófila Corvalense: Campeonato Concelhio de Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta do Pedido de Apoio n.º 2 – A/VMS/2017, por si firmado em 3 de novembro de 2017, atinente ao pedido de apoio formulado pela Associação Columbófila Corvalense, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a realização do Campeonato Concelhio de Reguengos de Monsaraz, a ocorrer no dia 12 de novembro de 2017, em S. Pedro do Corval. ----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Associação Columbófila Corvalense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Motorismo: Passeio TT Rota dos Vinhos 2017

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta do Pedido de Apoio n.º 3 – A/VMS/2017, por si firmado em 3 de novembro de 2017, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Motorismo, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a realização do Passeio TT Rota dos Vinhos 2017, evento a ocorrer no dia 11 de novembro de 2017, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Motorismo, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Associação de Jovens de Reguengos de Monsaraz: Cedência de Pavilhão Multiusos

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, deu conta do Pedido de Apoio n.º 1 – A/VJN/2017, por si firmado em 3 de novembro de 2017, atinente ao pedido de apoio formulado pela Associação de Jovens de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a cedência do Pavilhão Degebe do Parque de Feiras e Exposições, bem como, de diverso apoio material e logístico, para a realização da Festa Jovem, a ocorrer nos dias 1 e 2 de dezembro de 2017, em Reguengos de Monsaraz,. ----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Associação de Jovens de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 10 às Grandes Opções do Plano e n.º 10 ao Orçamento do Município do ano económico-financeiro de 2017

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 10/GP/CPA/2017, por si firmado em 18 de outubro de 2017, que determinou a aprovação da Alteração n.º 10 às Grandes Opções do Plano e alteração ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro de 2017, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 10/GP/CPA/2017

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a Alteração n.º 10 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2017.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

----- Outrossim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, dando conta dos mesmos, que ora se transcrevem: -----



Município de Reguengos de Monsaraz

MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2017
Alteração Nº 10

Ord.	Proj.	Projeto	Ass.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Rat.	Rat.	Despesas										Anos Seguintes					
									Ano Comp. 2017		Ano Comp. 2017		Ano Comp. 2017		Ano Comp. 2017		Ano Comp. 2017		Ano Comp. 2017		2018	2019	2020	2021 e seguintes
									Financ. Definitiva	Financ. Não Def.	Financ. Definitiva	Financ. Não Def.	Financ. Definitiva	Financ. Não Def.	Financ. Definitiva	Financ. Não Def.	Financ. Definitiva	Financ. Não Def.	Financ. Definitiva	Financ. Não Def.				
2	1			QUALIDADE DE VIDA E AMBIENTE					0,00	9.499.200,00	0,00	9.499.200,00	0,00	9.499.200,00	0,00	9.499.200,00	0,00	9.499.200,00						
2	1			EDUCAR E FORMAR - Ações dirigidas às crianças e à					0,00	844.800,00	0,00	844.800,00	0,00	844.800,00	0,00	844.800,00	0,00	844.800,00						
2	1	20102102		MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR DO CONCELHO					0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00						
2	1	20102102	8	atualização dos equipamentos informáticos das escolas (exp 15)					344.190,00	0,00	344.190,00	0,00	344.190,00	0,00	344.190,00	0,00	344.190,00	0,00	344.190,00					
2	1	20102102	8						102.000,00	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00					
2	1	20102102	8	hardware	0102070107	AOP	01/0151219		91.000,00	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00					
2	3			CIDADEAMBIENTE - Requalificação Urbana e Ambiental					7.153.100,00	0,00	7.153.100,00	0,00	7.153.100,00	0,00	7.153.100,00	0,00	7.153.100,00	0,00	7.153.100,00					
2	3	20102302		SANEAMENTO					1.906.700,00	0,00	1.906.700,00	0,00	1.906.700,00	0,00	1.906.700,00	0,00	1.906.700,00	0,00	1.906.700,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas					36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas	0102070205	AGS801011220			25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas					1.870.700,00	0,00	1.870.700,00	0,00	1.870.700,00	0,00	1.870.700,00	0,00	1.870.700,00	0,00	1.870.700,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas					22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas	0102020220	CM	01/0161200		6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas					270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas					56.810,00	0,00	56.810,00	0,00	56.810,00	0,00	56.810,00	0,00	56.810,00	0,00	56.810,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas	0102020225	DEAJ010101200			16.210,00	0,00	16.210,00	0,00	16.210,00	0,00	16.210,00	0,00	16.210,00	0,00	16.210,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas					1.894.915,00	0,00	1.894.915,00	0,00	1.894.915,00	0,00	1.894.915,00	0,00	1.894.915,00	0,00	1.894.915,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas					328.600,00	0,00	328.600,00	0,00	328.600,00	0,00	328.600,00	0,00	328.600,00	0,00	328.600,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas					296.500,00	0,00	296.500,00	0,00	296.500,00	0,00	296.500,00	0,00	296.500,00	0,00	296.500,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas					125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas	010207010307	CM	01/0171217		90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas					1.324.960,00	0,00	1.324.960,00	0,00	1.324.960,00	0,00	1.324.960,00	0,00	1.324.960,00	0,00	1.324.960,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas					968.160,00	0,00	968.160,00	0,00	968.160,00	0,00	968.160,00	0,00	968.160,00	0,00	968.160,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas					708.300,00	0,00	708.300,00	0,00	708.300,00	0,00	708.300,00	0,00	708.300,00	0,00	708.300,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas					353.000,00	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas	0102040701	CM	01/0101200		15.149.812,14	0,00	15.149.812,14	0,00	15.149.812,14	0,00	15.149.812,14	0,00	15.149.812,14	0,00	15.149.812,14					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas					360.500,00	0,00	360.500,00	0,00	360.500,00	0,00	360.500,00	0,00	360.500,00	0,00	360.500,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas					231.300,00	0,00	231.300,00	0,00	231.300,00	0,00	231.300,00	0,00	231.300,00	0,00	231.300,00					
2	3	20102302	4	atuação de viatura limpa fossas	0102070107	GI	01/0101200		24.500,00	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00					

Data de Emissão: 18-10-2017 14:17:28

Data de Despacho: 18-10-2017

Pág. 1/2



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



Município de Reguengos de Monsaraz MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2017

Alteração Nº 10

Ordem	Projeto	Atividade	Descrição	Classificação Orçamentária	Classificação Económica	Unidade	Valor	Ano Corrente - 2017				Anos Seguintes				
								Dotação		Dotação		Dotação		Dotação		
								Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	Plano	
								Definitivo	Definitivo	Definitivo	Definitivo	2018	2019	2020	2021 e seguintes	
5	2		EXECUÇÃO - Rigor na Gestão dos Recursos Municipais					14.397.412,14	0,00	14.397.412,14	70.000,00	14.467.412,14	0,00	14.467.412,14		
5	2	20105201	CUSTOS COM PESSOAL					4.980.500,00	0,00	4.980.500,00	15.000,00	5.004.500,00	0,00	5.004.500,00		
5	2	20105201.1	remunerações certas e permanentes					3.360.300,00	0,00	3.360.300,00	15.000,00	3.375.300,00	0,00	3.375.300,00		
5	2	20105201.1.17	remunerações por doença e maternidade/paternidade	0102010115	RHJ 01/10/1200			10.300,00	0,00	10.300,00	15.000,00	20.300,00	0,00	20.300,00		
5	2	20105202	GESTÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS					484.800,00	0,00	484.800,00	15.500,00	497.300,00	0,00	497.300,00		
5	2	20105202.3	conservação e reparações em equipamento de transporte					118.900,00	0,00	118.900,00	12.500,00	131.400,00	0,00	131.400,00		
5	2	20105202.3.1	conservação e reparações em equipamento de transporte - peças	0102020112	SPM 01/10/1200			77.000,00	0,00	77.000,00	5.000,00	82.000,00	0,00	82.000,00		
5	2	20105202.3.2	conservação e reparações em equipamento de transporte - aquisição de serviços	0102020203	SPM 01/10/1200			41.900,00	0,00	41.900,00	7.500,00	49.400,00	0,00	49.400,00		
5	2	20105203	AQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					3.136.950,14	0,00	3.136.950,14	28.000,00	3.164.950,14	0,00	3.164.950,14		
5	2	20105203.8	aquisição de bens - material de escritório	0102030108	DIV 01/10/1200			64.100,00	0,00	64.100,00	2.000,00	66.100,00	0,00	66.100,00		
5	2	20105203.18	aquisição de bens - outros bens	0102030121	DIV 01/10/1200			64.500,00	0,00	64.500,00	5.000,00	69.500,00	0,00	69.500,00		
5	2	20105203.29	aquisição de serviços - publicidade	0102030217	DIV 01/10/1200			31.800,00	0,00	31.800,00	3.500,00	35.300,00	0,00	35.300,00		
5	2	20105203.30	aquisição de serviços - vigilância e segurança	0102030218	DIV 01/10/1200			120.000,00	0,00	120.000,00	7.500,00	127.500,00	0,00	127.500,00		
5	2	20105203.35	aquisição de serviços - outros serviços	0102030225	DIV 01/10/1200			472.000,00	0,00	472.000,00	10.000,00	482.000,00	0,00	482.000,00		
5	2	20105204	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					229.800,00	0,00	229.800,00	2.500,00	232.300,00	0,00	232.300,00		
5	2	20105204.5	outras despesas correntes - outras	010206020305	DIV 01/10/1200			232.500,00	0,00	232.500,00	2.500,00	235.000,00	0,00	235.000,00		
5	2	20105207	OPERAÇÕES FINANCEIRAS					2.341.600,00	0,00	2.341.600,00	12.000,00	2.343.600,00	0,00	2.343.600,00		
5	2	20105207.6	outros encargos financeiros	0103030601	CM 01/10/1200			9.900,00	0,00	9.900,00	6.000,00	15.900,00	0,00	15.900,00		
5	2	20105207.8	amortizações de empréstimos de mlf praxia	0103100603	CM 01/10/1200			516.500,00	0,00	516.500,00	6.000,00	522.500,00	0,00	522.500,00		
5	3		CONSIGO - Aproximação aos Cidadãos					383.200,00	0,00	383.200,00	4.500,00	387.700,00	0,00	387.700,00		
5	3	20105304	PROMOÇÃO INSTITUCIONAL	0102020217	CM 01/10/1200			50.800,00	0,00	50.800,00	4.500,00	55.300,00	0,00	55.300,00		
Total da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP								2.336.710,00	0,00	2.336.710,00	0,00	2.336.710,00	0,00	2.336.710,00	0,00	2.336.710,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO
Em _____ de _____ de _____

Data de Emissão: 18-10-2017 14:17:28

Data de Despacho: 18-10-2017

Pág. 2/2



Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração Nº 10

Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
				Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102		CÂMARA MUNICIPAL					
0102.01		Despesas com o pessoal					
0102.0101		Remunerações certas e permanentes					
0102.010115		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	50.000,00	15.000,00		65.000,00	
0102.02		Aquisição de bens e serviços					
0102.0201		Aquisição de bens					
0102.020108		Material de escritório	64.100,00	2.000,00		66.100,00	
0102.020112		Material de transporte-Peças	77.000,00	5.000,00		82.000,00	
0102.020121		Outros bens	148.300,00	5.000,00		151.300,00	
0102.0202		Aquisição de serviços					
0102.020203		Conservação de bens	214.600,00	7.500,00		222.100,00	
0102.020217		Publicidade	84.600,00	8.000,00		92.600,00	
0102.020218		Vigilância e segurança	120.000,00	7.500,00		127.500,00	
0102.020220		Outros trabalhos especializados	410.932,14	3.000,00		413.932,14	
0102.020225		Outros serviços	4.829.910,00	37.500,00		4.867.410,00	
0102.04		Transferências correntes					
0102.0407		Instituições sem fins lucrativos					
0102.040701		Instituições sem fins lucrativos	517.100,00	7.500,00		524.600,00	
0102.06		Outras despesas correntes					
0102.0602		Diversas					
0102.060203		Outras					
0102.06020305		Outras	285.450,00	2.500,00		287.950,00	
Despesas Correntes:			6.600.082,14	100.500,00	0,00	6.700.582,14	
0102.07		Aquisição de bens de capital					
0102.0701		Investimentos					
0102.070103		Edifícios					
0102.07010307		Outros	475.630,00		90.000,00	385.630,00	
0102.070107		Equipamento de informática	123.000,00	2.500,00		125.500,00	
0102.0702		Locação financeira					
0102.070205		Material de transporte	25.000,00		25.000,00	0,00	
Despesas de Capital:			623.630,00	2.500,00	115.000,00	511.130,00	
Total do Orçamento 0102:			7.223.712,14	103.000,00	115.000,00	7.211.712,14	
0103		OPERAÇÕES FINANCEIRAS					
0103.03		Juros e outros encargos					
Emissão em: 18-10-2017 14:18:33							
Data de Despacho: 18-10-2017							
Pág. 1/2							



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz					
Ano Económico: 2017		Modificação ao Orçamento			Alteração Nº 10
Classificação Económica		Despesa			
Código	Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais	Dotações Corrigidas	Observações
		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0103 0306	Outros encargos financeiros				
0103 030601	Outros encargos financeiros	9.990,00	6.000,00	15.990,00	
	Despesas Correntes:	9.990,00	6.000,00	0,00	15.990,00
0103 10	Passivos financeiros				
0103 1006	Empréstimos a médio e longo prazos				
0103 100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	516.500,00	6.000,00	522.500,00	
	Despesas de Capital:	516.500,00	6.000,00	0,00	522.500,00
	Total do Órgão 0103:	526.490,00	12.000,00	0,00	538.490,00
	Total do Órgão 01:	7.750.202,14	115.000,00	115.000,00	7.750.202,14
	Total de despesas correntes:	6.610.072,14	106.500,00	0,00	6.716.572,14
	Total de despesas de capital:	1.140.130,00	8.500,00	115.000,00	1.033.630,00
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Totais:	7.750.202,14	115.000,00	115.000,00	7.750.202,14

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

Emitido em: 18-10-2017 14:18:33

Data de Despacho: 18-10-2017

Pág. 2/2

----- A senhora Vereadora, Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, usou da palavra, apresentando uma declaração escrita que a seguir se transcreve: -----

“Razão pela abstenção na ratificação do Despacho 10/GP/CPA/2017 – Alteração n.º 10 das Grandes Opções do Plano 2017-2020 e Orçamento Municipal para 2017.

Relativamente às grandes opções do plano para o quadriénio 2017-2020 e orçamento municipal para 2017, não entendo:

-A imperiosidade e urgência quanto à situação legal;

-A razão das previsões falharem sempre, sendo esta já 10 alteração;

- Porque é que a referida alteração não vem acompanhada de um relatório explicativo para melhor compreensão dos mapas e justificação das alterações;

-Por estas razões, abstenho-me na ratificação/confirmação dos documentos em apreciação.

Reguengos de Monsaraz, 08 de Novembro de 2017”

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, interveio de seguida para referir que as alterações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano são normais na gestão diária de uma autarquia, nomeadamente no final do exercício económico. Referiu, ainda, que os técnicos municipais estão ao inteiro dispor da senhora Vereadora Elsa Bento para prestarem os esclarecimentos necessários à compreensão dos documentos. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor Presidente da Câmara, José Gabriel Paixão Calixto, e dos senhores Vereadores Élia de Fátima



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, confirmar/ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara com o n.º 10/GP/CPA/2017, de 18 de outubro de 2017. -----

Regeneração Urbana do Centro Histórico de S. Pedro do Corval - Requalificação de vias pedonais em S. Pedro do Corval

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 10 - A/GP/2017, por si firmada, em 27 de outubro de 2017, referente à Regeneração Urbana do Centro Histórico de S. Pedro do Corval – Requalificação de Vias Pedonais em S. Pedro do Corval; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 10-A/GP/2017

“Regeneração Urbana do Centro Histórico de S. Pedro do Corval - Requalificação de vias pedonais em S. Pedro do Corval”

§ No âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Concelho de Reguengos de Monsaraz a operação “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação de vias pedonais em S. Pedro do Corval” projetada pelo Município de Reguengos de Monsaraz enquadrava-se nos objetivos definidos da Prioridade Investimento 4.5 Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação cujo objetivo temático é apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores.

*§ A operação foi apresentada ao Aviso de Abertura de Concurso **ALT20-06-2016-18** no Eixo Prioritário 4 – DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL no âmbito do ALENTEJO 2020 e aprovada pela Comissão Diretiva do Alentejo 2020, na reunião ALT20-2016-63 de 14/12/2016, com um investimento elegível de 264.731,72 € e um financiamento FEDER à taxa de 85%, tendo sido assinado o termo de aceitação em 17/01/2017.*

§ Em termos de execução a candidatura, n.ºALT20-04-1406-FEDER-000017, iniciou-se no sistema balcão 2020 com a introdução do primeiro pedido de pagamento em 24/08/2017 referente ao auto de medição n.º1 da empreitada e fatura n.º170000201 de 11/08/2017 no montante total de 54.519,02 €, tendo sido transferida a verba FEDER 15.863,19 €, em 7 de setembro, pela Agência de Desenvolvimento e Coesão.

§ Atendendo a que o projeto em causa envolve trabalhos de movimentação de terras, pavimentos, lancis e guias, mobiliário urbano, zonas verdes, rede de águas pluviais, rede de abastecimento e outros trabalhos considerados necessários inerentes às obras de requalificação da Rua António Jacinto Rosa, da Rua José Garcia da Costa, da Rua Professor Cândido e da Rua de S. Pedro do Corval que irão contribuir significativamente para a beneficiação do espaço público do Centro Histórico de S. Pedro de Corval, solicitou-se à Comissão Diretiva do ALENTEJO 2020 a anulação da candidatura apresentada ao Aviso n.ºALT20-06-2016-18 Prioridade Investimento 4.5.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Esta pretensão de anular a candidatura deveu-se ao facto de se considerar que se trata de um projeto que irá beneficiar o Centro Histórico de S. Pedro do Corval em termos de espaço público urbano, uma vez que a requalificação destas ruas é um complemento e continuidade da futura obra de requalificação a Praça Manuel Fialho Recto, local onde se situa a Igreja Matriz de São Pedro – Ermida do Nossa Senhora do Rosário, de influências Manuelinas, ação que se encontra também inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Concelho de Reguengos de Monsaraz.

§ O Pedido de Anulação foi deferido pela Comissão Diretiva do ALENTEJO 2020, na reunião realizada a 17 de outubro de 2017.

§ Havendo uma relação de complementaridade direta entre as obras de qualificação de espaço público e de iniciativa privada numa área de reabilitação urbana já definida na ARU de S. Pedro do Corval a operação enquadra-se nos objetivos definidos no Aviso nºALT20-16-2016-19 Prioridade de Investimento (PI) 6.5 por potenciar melhores resultados de forma articulada e integrada de intervenções de reabilitação urbana neste aglomerado e com impacto direto na qualidade de vida da população.

§ Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Candidatar a operação ao Aviso de Concurso n.º ALT20–16-2016-19: PI 6.5 adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;
- b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 10 - A/GP/2017; -----
- b) Aprovar candidatar a operação ao Aviso de Concurso n.º ALT20–16-2016-19: PI 6.5 adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído; -----
- c) Determinar à Subunidade Orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz, da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Alteração à minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Liga dos Combatentes

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 11 - A/GP/2017, por si firmada, em 2 de novembro de 2017, referente à alteração à minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Liga dos Combatentes; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 11-A/GP/2017

ALTERAÇÃO À MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A LIGA DOS COMBATENTES

Considerando que:

- Por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 19 de julho de 2017, foi aprovada a minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Liga dos Combatentes;
- O Contrato de comodato em apreço visa a cedência gratuita e temporária pelo prazo de cinco anos, renovável automaticamente por períodos de um ano, pelo Município à Liga dos Combatentes, da área correspondente ao número de polícia 21, da fração E, do prédio urbano sito na Rua Dr. Francisco Salles Gião, n.ºs 19 e 21, em Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4207-E, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 02791-E, para aí instalar a Clínica do Combatente e a sede do Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes, de forma a prosseguir exclusivamente a sua missão;
- O sobredito Contrato de comodato ainda não foi outorgado pelas duas partes;
- O valor do investimento para adaptação do espaço ao funcionamento da Clínica do Combatente é, neste momento, orçado em mais de 23 mil euros e é da responsabilidade da Liga dos Combatentes, conforme, aliás, resulta da cláusula segunda, n.º 2, da minuta do Contrato de comodato, o que conduziu a um pedido por parte da Liga dos Combatentes a esta Edilidade de alargamento da duração do contrato;
- A Clínica do Combatente prestará serviços não só aos associados do Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes mas também à população em geral, nas áreas da psicologia, do Stress Pós traumático e terapia da fala, e outras especialidade mediante a aprovação da ARS Alentejo, prestando ainda serviços tais como avaliações psicológicas, com testes psicotécnicos, incluindo para as cartas de condução, cuidados continuados nas áreas da recuperação psicomotora; outrossim prestará formação ao cuidador nas áreas frisadas;
- O Município de Reguengos de Monsaraz mantém a sua intenção de colaborar na implementação de um serviço que possa beneficiar a população do concelho em geral e, em consonância com o supraexposto, considera adequado ceder o espaço pelo período de 10 (dez) anos, com início em 08 de novembro de 2017, renovável por períodos sucessivos de 4 (quatro) anos, caso não seja denunciado por alguma das partes, mediante comunicação à outra feita por carta registada com aviso de receção e com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo do contrato ou da renovação do mesmo, alterando-se, assim, o texto da cláusula sexta da minuta do contrato em conformidade;

Somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) A aprovação da alteração à cláusula sexta da minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Liga dos Combatentes, anexando-se a minuta do contrato com a devida alteração, considerando-se aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;

b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato de Comodato, com a alteração preconizada, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a sobredita minuta do Contrato de Comodato, que ora se transcreve: -----

“CONTRATO DE COMODATO

Entre:

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **MUNICÍPIO**;

e

LIGA DOS COMBATENTES, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa n.º 500 816 905, com sede na Rua João Pereira da Rosa, n.º 18, em Lisboa, código postal 1249-032 Lisboa, legalmente representada pelo Presidente da Direção Central, Tenente General Joaquim Chito Rodrigues, doravante designada por **LIGA** ou **COMODATÁRIO**;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pelo disposto na legislação aplicável:

Cláusula Primeira

(Identificação do Prédio Comodatado)

O **MUNICÍPIO** é proprietário e legítimo possuidor da fração E, do prédio urbano sito na Rua Dr. Francisco Salles Gão, n.ºs 19 e 21, em Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4207-E, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 02791-E, composta por dois pisos, nove divisões, com a área bruta privativa de 687 m².

Cláusula Segunda

(Objeto)

1. Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO** cede temporária e gratuitamente à **LIGA**, que aceita, o gozo e fruição da área correspondente ao número de polícia 21, da fração E do prédio identificado na cláusula anterior, composta por rés-do-chão e 1.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

andar e quintal, para aí instalar a Clínica do Combatente e a sede do Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes, de forma a prosseguir exclusivamente a sua missão.

2. Para concretização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** autoriza o funcionamento da Clínica do Combatente na fração ora comodatada, permitindo, para o efeito, que a **LIGA** efetue obras de requalificação e adaptação do espaço cedido aos fins a que se destina, conforme Planta que se anexa e que faz parte integrante do presente Contrato.

3. A **LIGA** fica apenas autorizada a utilizar o espaço cedido para os fins identificados na presente cláusula, estando expressamente proibidos quaisquer outros fins.

Cláusula Terceira

(Obrigações do COMODATÁRIO)

Durante o período de vigência do presente contrato, são obrigações da **LIGA**:

- a) Guardar e conservar as instalações que lhe são cedidas;
- b) Limpar as instalações que lhe são cedidas;
- c) Facultar a funcionário ou agente do **MUNICÍPIO** o exame ou vistoria das instalações;
- d) Não aplicar as instalações cedidas a fim diverso daquele a que as mesmas se destinam;
- e) Não fazer das mesmas uma utilização imprudente;
- f) Tolerar quaisquer benfeitorias que o **MUNICÍPIO** queira realizar no prédio;
- g) Não ceder a terceiros, a qualquer título, as instalações que lhe são cedidas, exceto se o **MUNICÍPIO** autorizar.

Cláusula Quarta

(Obras)

- 1. A **LIGA** fica responsável por realizar as obras e outras intervenções necessárias à adaptação do espaço cedido ao fim pretendido, devendo, para o efeito, comunicar ao **MUNICÍPIO**, com um mínimo de três dias úteis, o início de qualquer obra ou intervenção, para que o **MUNICÍPIO** possa acompanhar o decurso dos trabalhos.
- 2. Quaisquer outras obras no local cedido, para além das obras de adaptação do espaço aos fins pretendidos, carecem de autorização prévia do **MUNICÍPIO**, à exceção das obras de mera conservação.
- 3. A **LIGA** reconhece expressamente que todas as obras levadas a cabo na fração comodatada ficarão a pertencer ao imóvel, sem que haja lugar a qualquer pagamento ou indemnização, a que título for.
- 4. São da responsabilidade da **LIGA**, o pagamento das despesas necessárias para a adaptação do espaço ao fim pretendido, bem como as despesas com a conservação e manutenção das instalações cedidas.

Cláusula Quinta

(Outras obrigações do Comodatário)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ficam, igualmente, por conta da **LIGA**, o pagamento das despesas com a eletricidade, água, segurança e telecomunicações do prédio ora comodatado.

Cláusula Sexta

(Duração)

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) anos, com início em 08 de novembro de 2017, sendo renovável automaticamente, por períodos de 4 (quatro) ano, caso não seja denunciado por alguma das partes, mediante comunicação à outra parte feita por carta registada com aviso de receção e com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo do contrato ou da renovação do mesmo.

Cláusula Sétima

(Resolução)

Não obstante o disposto na cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pode resolver o contrato, se para isso tiver justa causa.

Cláusula Oitava

(Restituição)

1. Findo o contrato, a **LIGA** compromete-se a entregar o prédio ora comodatado ao **MUNICÍPIO**, livre de pessoas e bens.
2. As obras e benfeitorias realizadas nas instalações cedidas, bem como todos os equipamentos não amovíveis instalados pela **LIGA** farão parte integrante do prédio, não podendo ser levantados, não tendo a **LIGA** direito a qualquer indemnização pelas benfeitorias feitas.

Cláusula Nona

(Comunicações)

1. O presente contrato consubstancia todos os acordos existentes entre as partes e toda e qualquer modificação ou retificação deverá ser celebrada por escrito entre as partes.
2. As comunicações a que haja lugar entre as partes, ao abrigo do presente contrato, deverão ser efetuadas mediante o envio de carta registada para as moradas que ora se indicam:
 - a) **MUNICÍPIO**: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.
 - b) **LIGA DOS COMBATENTES**: Rua João Pereira da Rosa, n.º 18, 1249-032 Lisboa.

Cláusula Décima

(Foro)

As partes elegem a Instância Local de Reguengos de Monsaraz do Tribunal de Comarca de Évora como foro competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação, validade, aplicação ou cumprimento do presente contrato.

O presente contrato contém um anexo que faz parte integrante do mesmo e é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O COMODANTE:

José Gabriel Paixão Calixto
Presidente da Câmara Municipal

O COMODATÁRIO:

Tenente General Joaquim Chito Rodrigues
Presidente da Direção Central da Liga dos Combatentes"

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11 - A/GP/2017; -----
- b) Aprovar a alteração à cláusula sexta da minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Liga dos Combatentes, nos termos da minuta do contrato com a devida alteração, considerando-se aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais; -----
- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato de Comodato, com a alteração preconizada, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição de dominialidade pública de caminhos rurais sitos no concelho de Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 12 - A/GP/2017, por si firmada, em 03 de novembro de 2017, referente ao reconhecimento e atribuição da dominialidade pública a caminhos rurais sitos no concelho de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 12-A/GP/2017

ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA DE CAMINHOS RURAIS SITOS NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que,

- O Executivo Municipal deliberou por unanimidade em sua reunião de 30 de agosto de 2017, dar início ao procedimento tendente a reconhecer e a atribuir a dominialidade pública a vários caminhos rurais, sitos no concelho de Reguengos de Monsaraz;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Após o período de apreciação pública, 10 dias úteis contados a partir da afixação do Edital, que terminou no dia 29 de setembro de 2017, não foram apresentadas, por escrito, reclamações e/ou observações atinentes à atribuição de dominialidade pública dos caminhos rurais em causa;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública aos caminhos rurais, sitos no concelho de Reguengos de Monsaraz, com as características e localização seguintes:

1. CAMINHO DA "CUMEADA", situado na União das Freguesias de Campo e Campinho, tem início na Aldeia de Cumeada e termina na ER255 e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 6272m e que consta na Figura 1 na cor amarela;

2. CAMINHO DO "ESPERA TEMPO", situado na União das Freguesias de Campo e Campinho, tem início no caminho da "CUMEADA" e termina na Albufeira de Alqueva, e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 2326m e que consta na Figura 1 na cor verde;

3. CAMINHO das "FORNALHAS", situado na União das Freguesias de Campo e Campinho, tem início no caminho da "CUMEADA" e termina na Albufeira de Alqueva e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 1720m e que consta na Figura 1 na cor verde;

4. CAMINHO da "CARRASCA", situado na Freguesia de Corval, tem início no aglomerado urbano de "Santo António do Baldio" e termina na Ribeira do Azevel, limite com o concelho de Alandroal e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 6124m e que consta na Figura 2 na cor verde;

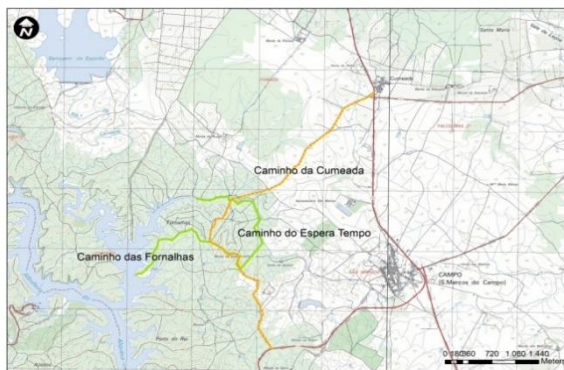


Figura 1

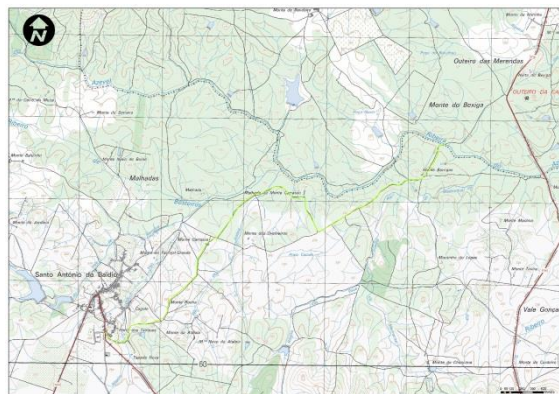


Figura 2

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação do uso público dos caminhos rurais referidos na alínea anterior;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que, no que respeita ao projeto intermunicipal da Grande Rota do Montado, ao contrário de outros municípios participantes, o Município de Reguengos de Monsaraz não tem qualquer impedimento ou condicionantes no concelho. Prosseguiu, dando conta que outros municípios estão com grandes dificuldades com os proprietários. Por fim, referiu, o senhor Presidente da Câmara, que estes processos trazem uma responsabilidade acrescida para a autarquia, nomeadamente ao nível da conservação e da manutenção dos caminhos. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 12 - A/GP/2017; -----
- b) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o reconhecimento e afetação do uso público dos caminhos rurais, sitos no concelho de Reguengos de Monsaraz, com as características e localização seguintes: -----
 - i) CAMINHO DA “CUMEADA” – situado na União das Freguesias de Campo e Campinho, tem início na Aldeia de Cumeada e termina na ER255 e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 6272m e que consta na Figura 1 na cor amarela da proposta submetida a votação; -
 - ii) CAMINHO DO “ESPERA TEMPO” – situado na União das Freguesias de Campo e Campinho, tem início no caminho da “CUMEADA” e termina na Albufeira de Alqueva, e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 2326m e que consta na Figura 1 da proposta submetida a votação; -----
 - iii) CAMINHO das “FORNALHAS” – situado na União das Freguesias de Campo e Campinho, tem início no caminho da “CUMEADA” e termina na Albufeira de Alqueva e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 1720m e que consta na Figura 1 da proposta submetida a votação; -----
 - iv) CAMINHO da “CARRASCA” – situado na Freguesia de Corval, tem início no aglomerado urbano de “Santo António do Baldio” e termina na Ribeira do Azevel, limite com o concelho de Alandroal e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 6124m e que consta na Figura 2 da proposta submetida a votação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Regimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 13 - A/GP/2017, por si firmada, em 3 de novembro de 2017, referente à aprovação da proposta de regimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, para o mandato autárquico 2017-2021; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 13-A/GP/2017

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- A) *Que os órgãos colegiais podem aprovar um regimento que discipline a sua forma de funcionamento;*
B) *Que nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o seu regimento,*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Aprovar a proposta de regimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para o mandato autárquico 2017 – 2021, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;*
b) *Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Outrossim, a sobredita proposta de regimento, que ora se transcreve: -----

“REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Artigo 1.º **Objeto**

O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no presente mandato 2017-2021.

Artigo 2.º **Constituição**

A Câmara Municipal, enquanto órgão executivo colegial do Município, é constituída pelo Presidente e quatro Vereadores, podendo um deles ser designado Vice-Presidente, ao abrigo do disposto no artigo 56.º e no n.º 3, do artigo 57.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 3.º **Alteração da composição**

Em caso de morte, renúncia, suspensão ou perda de mandato de algum membro da Câmara Municipal em efetividade de funções, é chamado a substituí-lo o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, nos termos dos artigos 59.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 4.º **Presidente da Câmara**

1 – Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, organizar e distribuir a Ordem do Dia, convocar, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.

2 – O Presidente da Câmara pode ainda suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.

3 – Na falta ou impedimento do Presidente da Câmara, dirigirá a reunião o Vice-Presidente ou, na sua falta, o Vereador que ocupe o lugar imediato na lista em que foi eleito o Presidente.

4 – Das decisões tomadas pelo Presidente ou pelos Vereadores no exercício de competências da Câmara, que nele ou neles estejam delegadas ou subdelegadas cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.

Artigo 5.º **Reuniões de Câmara**

1 – As reuniões de Câmara Municipal realizam-se habitualmente no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, podendo realizar-se noutros locais, por decisão do Presidente da Câmara Municipal.

2 – As reuniões de Câmara são ordinárias ou extraordinárias.

Artigo 6.º **Reuniões ordinárias**

1 – As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se às quartas-feiras, antecipando um dia ou passando para o dia útil seguinte se a quarta-feira coincidir com dia feriado, tolerância de ponto ou equiparado.

2 – As reuniões ordinárias terão início às 10 horas e final às 12 horas e 30 minutos, podendo a Câmara Municipal deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.

3 – Quaisquer alterações ao estipulado nos números anteriores devem ser comunicadas a todos os Vereadores com três dias de antecedência por carta registada com aviso de receção ou através de Protocolo.

4 – Todas as reuniões ordinárias da Câmara Municipal serão públicas.

Artigo 7.º **Reuniões extraordinárias**

1 - As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos Vereadores, mediante requerimento escrito que indique os assuntos a serem tratados.

2 - As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, sendo comunicados a todos os membros por edital e através de protocolo.

3 - O Presidente convocará a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento previsto no n.º 1.

4 - Das convocatórias devem constar, de forma expressa, os assuntos a tratar na reunião, só podendo a Câmara deliberar sobre tais assuntos.

Artigo 8.º **Direção dos trabalhos**

Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para o plenário a apreciar imediatamente após a sua interposição.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 9.º **Ordem do Dia**

1 - Ao estabelecer a Ordem do Dia de cada reunião, o Presidente deve incluir os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer Vereador, desde que sejam da competência da Câmara Municipal e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de:

- a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões ordinárias;
- b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias.

2 - A Ordem do Dia de cada reunião deve ser entregue a todos os membros com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis, sobre a data da reunião.

3 - Com a Ordem do Dia de cada reunião serão disponibilizados os documentos que habilitam os Vereadores a participarem na discussão das matérias delas constantes.

Artigo 10.º **Quórum**

1 - A Câmara Municipal só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria legal dos seus membros.

2 - Se, uma hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria referida no número anterior, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da ata.

3 - Quando a Câmara Municipal não possa reunir por falta de quórum, o Presidente convocará com, pelo menos cinco dias de antecedências, a nova reunião que terá a mesma natureza da anterior, por meio de edital e carta registada com aviso de receção ou através de protocolo.

Artigo 11.º **Períodos das Reuniões**

1 - Em cada sessão ordinária há um período de “Antes da Ordem do Dia”, um período de “Ordem do Dia” e quando se tratar de reunião pública, um período de “Intervenção do Público”.

2 - Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de “Ordem do Dia” e quando se tratar de reunião pública, um período de “Intervenção do Público”.

Artigo 12.º **Período de Antes da Ordem do Dia**

1 - O período de “Antes da Ordem do Dia” destina-se ao tratamento de assuntos gerais de interesse para o município.

2 - Este período inicia-se com a realização pela mesa dos seguintes procedimentos:

- a) Apreciação e votação das atas;
- b) Leitura resumida do expediente e prestação de informações ou esclarecimentos aos membros da Câmara;
- c) Resposta às questões anteriormente colocadas pelo público, em reuniões anteriores e que não tenham sido esclarecidas no momento próprio.

3 - O período de “Antes da Ordem do Dia” terá a duração máxima de sessenta minutos.

Artigo 13.º **Período da Ordem do Dia**

1 - O Período da “Ordem do Dia” inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da ordem do dia.

2 - No início do período da “Ordem do Dia”, o Presidente da Câmara dará conhecimento dos assuntos nela incluídos.

3 - Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 4 - Os subscritores de cada proposta dispõem de quinze minutos para a apresentar, dispondo cada membro de quinze minutos no total para a respetiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto.
- 5 - O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
- 6 - Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto, pode o Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a Reunião pelo período máximo de trinta minutos.
- 7 - Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes.

Artigo 14.º

Período de intervenção do público

- 1 - No final de cada reunião da Câmara, haverá um período de intervenção aberta ao público, com a duração de trinta minutos, durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos solicitados.
- 2 - O período de intervenção aberta ao público referido no número anterior será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém exceder dez minutos por cidadão.
- 3 - A intervenção do público é ordenada mediante a inscrição dos munícipes, junto do Gabinete de Apoio à Presidência, até às 17 horas e 30 minutos do dia imediatamente anterior à reunião.
- 4 - Da inscrição dos munícipes deverá constar o nome, residência e um breve resumo do assunto a tratar.
- 5 - O público que não se tenha inscrito previamente poderá, contudo, colocar as questões, depois de prestados os esclarecimentos pretendidos pelos munícipes inscritos, desde que não se tenha ainda esgotado o tempo fixado para a intervenção do público.

Artigo 15.º

Pedidos de informação e esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados sinteticamente logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como as respetivas respostas.

Artigo 16.º

Exercício de direito de defesa

- 1 - Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração pode usar da palavra por tempo não superior a dez minutos.
- 2 - O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a dez minutos.

Artigo 17.º

Protestos

- 1 - A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
- 2 - A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a dez minutos.
- 3 - Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respetivas respostas.
- 4 - Não são admitidos contraprotestos.

Artigo 18.º

Votação

- 1 - As deliberações da Câmara são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
- 2 - O Presidente vota em último lugar.
- 3 - A Câmara pode deliberar outra forma de votação, caso a caso.
- 4 - Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 19.º **Declaração de voto**

- 1 - Finda a votação e anunciado o resultado poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem.
- 2 - Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
- 3 - Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 20.º **Faltas**

- 1 - As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte aquela em que se verificarem.
- 2 - A marcação das faltas e a apreciação das justificações compete à Câmara Municipal.

Artigo 21.º **Impedimentos**

- 1 - Nenhum membro da Câmara pode intervir nos seguintes casos:
 - a) Quando nele tenha interesse por si como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa;
 - b) Quando, por si ou como representante de outra pessoa, nele tenha interesse o seu cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum;
 - c) Quando, por si ou como representante de outra pessoa, tenha interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;
 - d) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou haja dado parecer sobre questão a resolver;
 - e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum;
 - f) Quando contra ele, seu cônjuge ou parente em linha reta esteja intentada ação judicial proposta por interessado ou pelo respetivo cônjuge;
 - g) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.

Artigo 22.º **Fundamento da escusa de suspeição**

- 1 - Qualquer membro da Câmara deve pedir dispensa de intervir no procedimento quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou retidão da sua conduta e, designadamente:
 - a) quando, por si ou como representante de outra pessoa, nele tenha interesse parente ou afim em linha reta ou até ao 3.º grau de linha colateral, ou tutelado ou curatelado dele ou do seu cônjuge;
 - b) quando o titular do órgão ou o seu cônjuge, ou algum parente ou afim na linha reta, for credor ou devedor de pessoa singular ou coletiva com interesse direto na deliberação;
 - c) quando tenha havido lugar ao recebimento de dádivas, antes ou depois de instaurado o procedimento, pelo titular do órgão, seu cônjuge, parente ou afim na linha reta;
 - d) se houver inimizade grave ou grande intimidade entre o titular do órgão ou o seu cônjuge e a pessoa com interesse direto no procedimento, ato ou contrato.
- 2 - Com fundamento semelhante e até ser proferida decisão definitiva, pode qualquer interessado opor suspeição a titulares de órgãos que intervenham na deliberação.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 23.º

Atas

1 – De cada reunião ou sessão é lavrada ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2 – As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da Autarquia designado para o efeito, e postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

3 – As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

4 – As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

Artigo 24.º

Publicidade das deliberações

As deliberações da Câmara, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas no Diário da República quando a lei expressamente o determine, sendo nos restantes casos publicadas em boletim da autarquia, quando exista ou em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.

Artigo 25.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regimento este rege-se-á pelas normas consignadas na Lei n.º 169/99, 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou no Código do Procedimento Administrativo, quando aplicável.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regimento da Câmara Municipal entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13 - A/GP/2017; -----
- b) Aprovar a proposta de regimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para o mandato autárquico 2017 – 2021, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;-----
- c) Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária.

Escala de Turnos de Serviço das Farmácias do concelho de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2018

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 14 - A/GP/2017, por si firmada, em 3 de novembro de 2017, referente à proposta da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP., referente à escala de turnos de serviço das farmácias da área deste Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2018; proposta cujo teor ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 14-A/GP/2017

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2018

Considerando:

§ A proposta apresentada pela Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP., atinente à emissão de parecer sobre a escala de turnos de serviço das farmácias do concelho de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2018, nos termos do artigo 14.º do Decreto – Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro e do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, a qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar a proposta da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP., referente à escala de turnos de serviço das farmácias da área deste Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2018;
- b) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Presidente a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14 - A/GP/2017; -----
- b) Emitir parecer favorável à proposta da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP., referente à escala de turnos de serviço das farmácias da área deste Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2018; -----
- c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 1 - A/VP/2017, por si firmada, em 2 de novembro de 2017, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 01-A/VP/2017

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) ser reformado(a) por invalidez;
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 20 (vinte) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Tito Miguel Ramos dos Reis Cabeças;
2. Sílvia Grilo da Conceição Cabeças;
3. Delfina Ramos Reis da Conceição Cabeças;
4. Tita Ramos da Conceição Cabeças;
5. Josiana Ramos da Conceição Cabeças;
6. Josefa Cunha dos Santos Cavaleiro;
7. Virgínia de Jesus da Silva Damásio;
8. Sérgio Manuel da Silva Veríssimo;
9. Leandro Manuel Silva Agostinho;
10. João Pedro Silva Veríssimo;
11. Ana Margarida Silva Veríssimo;
12. Célia Maria Florência Caleiro;
13. João José Pardal Ribeiro;
14. José Romualdo Ramalho;
15. Carla Sofia de Sousa Catrapolo;
16. Lara Sofia Sousa Silva;
17. Érica Sofia Sousa Silva;
18. Maria Manuela Piteira dos Reis Godinho;
19. Carlos Roques Mendes Godinho;
20. David Tomé Reis Godinho.

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 8 (oito) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Loukima Tamukini;
2. Luamba Dilumuini;
3. Henocho Loukima Luamba;
4. Raquel Loukima Luamba;
5. Caroline Loukima Luamba;
6. Arlete Félix Poupa;
7. Maria de Lurdes Aleixo Medinas;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

8. Luís Oliveira Couto.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. *Tito Miguel Ramos dos Reis Cabeças - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
2. *Sílvia Grilo da Conceição Cabeças - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
3. *Delfina Ramos Reis da Conceição Cabeças - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
4. *Tita Ramos da Conceição Cabeças - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
5. *Josiana Ramos da Conceição Cabeças - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
6. *Josefa Cunha dos Santos Cavaleiro - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
7. *Virgínia de Jesus da Silva Damásio - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
8. *Sérgio Manuel da Silva Veríssimo - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
9. *Leandro Manuel Silva Agostinho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
10. *João Pedro Silva Veríssimo - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
11. *Ana Margarida Silva Veríssimo - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
12. *Célia Maria Florência Caleiro - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
13. *João José Pardal Ribeiro - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
14. *Loukima Tamukini - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
15. *Luamba Dilumuini - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
16. *Henoch Loukima Luamba - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
17. *Raquel Loukima Luamba - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
18. *Caroline Loukima Luamba - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
19. *Arlete Félix Poupá - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
20. *José Romualdo Ramalho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
21. *Carla Sofia de Sousa Catrapolo - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
22. *Lara Sofia Sousa Silva - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
23. *Érica Sofia Sousa Silva - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
24. *Maria Manuela Piteira dos Reis Godinho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
25. *Carlos Roques Mendes Godinho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
26. *David Tomé Reis Godinho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
27. *Maria de Lurdes Aleixo Medinas - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
28. *Luís Oliveira Couto - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 1 - A/VP/2017; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Múncipe aos múnicipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----
- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 2 - A/VP/2017, por si firmada, em 2 de novembro de 2017, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe, nomeadamente na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres; proposta cujo teor ora se transcreve:

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 02-A/VP/2017

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MÚNCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que os titulares do Cartão Social do Múncipe podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;

- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Múncipe na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;

- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Múncipe, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;

- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;

- Que os beneficiários do Cartão Social do Múncipe poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e Outras áreas de reconhecido interesse municipal;

- Que para o ano de 2017, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 14 beneficiários por ano;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, cada um dos seguintes múnicipes na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, pelo período de seis (6) meses:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. *Sónia Alexandra Quintas Vicente;*
2. *Francisco António Safara Caeiro;*
3. *Guilherme Carrapato dos Santos;*
4. *Ana Eloiza Gomes Pereira de Lima Quintas.*

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recai sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 2 - A/VP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar a integração dos munícipes ora propostos na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres, no âmbito dos apoios previstos no Cartão Social do Município; -----
- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 3 - A/VP/2017, por si firmada, em 2 de novembro de 2017, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, nomeadamente na medida de apoio a obras/reparações na habitação; proposta cujo teor ora se transcreve: --

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 03-A/VP/2017

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Município é atribuído, na área da habitação, apoio de mão-de-obra em pequenos serviços e/ou reparações na residência permanente, com a respetiva licença de utilização válida ou recibo de arrendamento, nos casos aplicáveis, nas seguintes áreas:

- a) *Elettricidade;*
- b) *Canalizações;*
- c) *Pequenos arranjos de serralharia;*
- d) *Intervenções diversas de pequena bricolage;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e) Outras reparações não estruturais, nomeadamente reparações em paredes, coberturas, pavimentos, tetos, construção de rampas;

- Que para o ano de 2017, foi determinado compartilhar cada agregado familiar, beneficiário do cartão Social do Município, num limite máximo de 4.800,00 € para apoios previstos na área da habitação;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Atribuir, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do art.º 9.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores para o apoio a obras e/ou reparações na habitação, conforme consta no relatório que se anexa:

NOME DO BENEFICIÁRIO	REPARAÇÕES A REALIZAR	VALOR TOTAL DAS REPARAÇÕES
Manuel Pedro Serrano Cabeças	Apoio nos Materiais para realização de obras na cobertura, construção de wc e alargamento de um quarto	2.543,97 €
Maria de Lurdes Aleixo Medinas	Reparação de paredes, isolamento da laje de cobertura, pinturas	4.750,79 €
Joaquim Nabais Prim Rodrigues	Movimentos de terra, tubagens e acessórios assentes em vala e tubagens e acessórios assentes em vala para execução de ramal domiciliário	333,84 €

- b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão Financeira e ao Serviço de Produção e Manutenção do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais, humanos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 3 - A/VP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----
- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Serviço de Produção e Manutenção, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais, humanos e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 4 - A/VP/2017, por si firmada, em 2 de novembro de 2017, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, nomeadamente na medida de aquisição de medicamentos; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 04-A/VP/2017

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que aos titulares do Cartão Social do Município são atribuídas, na área da saúde, comparticipações nas despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;
- Que para o ano de 2017, foi determinado comparticipar cada beneficiário do Cartão Social do Município em 50% do valor das despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos à taxa reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores de comparticipações nas despesas com a aquisição de medicamentos ao seguinte titular do Cartão Social do Município:

NOME	VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS	COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
Luís Oliveira Couto	137,06 €	68,53 €
Maria de Lurdes Aleixo Medinas	19,74 €	9,87 €

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 4 - A/VP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Constituição da Comissão de Vistorias e Auditorias

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Proposta N.º 1 – A/VMS/2017, por si firmada em 02 de novembro de 2017, referente à constituição da Comissão de Vistorias e Auditorias, com competências nas matérias relacionadas com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e com o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 01-A/VMS/2017

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS E AUDITORIAS

Considerando o previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e demais legislação em vigor, nomeadamente, entre outras, o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de Junho:

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da constituição de uma Comissão de Vistorias e Auditorias, com competências nas matérias supracitadas, com a seguinte composição:

a. Efetivos:

i. Ana Margarida Ferreira - Técnica Superior;

ii. João Zacarias Gonçalves - Técnico Superior;

iii. Pauto Chaveiro - Técnico Superior;

b. Suplentes:

i. Sérgio Doutor - Assistente Técnico;

ii. Sabino Cecílio Assistente Técnico;

iii. Nuno Lourenço Técnico Superior.

b) Determinar à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 1 - A/VMS/2017; -----

b) Aprovar a constituição da Comissão de Vistorias e Auditorias, com competências nas matérias relacionadas com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e com o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, com a seguinte composição: Efetivos: Ana Margarida Paixão Ferreira (Técnica Superior); João Zacarias Gonçalves (Técnico Superior) e Paulo Jorge Delgado Chaveiro (Técnico Superior) e Suplentes: Sérgio Alexandre Cigarro Doutor (Assistente



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Técnico); Sabino Inácio Grilo Cecília (Assistente Técnico) e Nuno Miguel Antunes Lourenço (Técnico Superior); -----

- c) Determinar à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

Comunicação Prévia

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º EUR/002/2017, datada de 3 de novembro de 2017, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte atinente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----

1.

Processo	41/2017
Requerente	Bartolomeu António Nobre Alfaiate Serra
Objeto	Comunicação Prévia para obras de edificação
Localização	Reguengos de Monsaraz
Proposta	<u>Admitida</u>

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais.-----

----- E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e quarenta e cinco minutos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----